



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de capacitação destinado às servidoras do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização de conhecimentos relacionados ao uso estratégico da Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública.

1.2. A contratação visa à inscrição de 02 (duas) servidoras do IPER, Naézia Nady Batista da Silva – Assistente Administrativa e Chefe de Setor de Auditoria, e Kerlem Dandara Souza Bonadiman – Assistente Administrativa e Assessora Técnica da Presidência, no curso presencial “Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, incluindo Engenharia de Prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, CNPJ nº 35.963.479/0001-46.

1.3. O curso possui carga horária de 21 (vinte e uma) horas, distribuídas em 03 (três) dias, e será realizado na Turma 06, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em São Paulo/SP, no Hotel Blue Tree Premium Paulista, conforme programação oficial da entidade promotora

1.4. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais) referente à aquisição de **02 (cinco) inscrições**, no valor unitário de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e noventa reais), praticado pela entidade promotora do evento e documentação constante dos autos (SEI nº24328869).

1.5. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento de formalização da contratação, considerando o período de realização do evento e os prazos necessários à execução do objeto e à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Considerando a natureza especializada da capacitação e a indicação constante do Estudo Técnico Preliminar, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº24444734).

1.7. O valor total da contratação compreende exclusivamente a aquisição das inscrições para participação das servidoras no curso presencial de Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas pela entidade promotora e a documentação que instrui o presente processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A contratação também se ampara no disposto no artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na participação de servidores em evento de capacitação voltado ao aperfeiçoamento técnico nas áreas de investimentos, governança e gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2.3. A entidade contratada será a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, reconhecida nacionalmente pela atuação na promoção de eventos, seminários e ações de capacitação voltadas aos dirigentes, gestores e servidores públicos, circunstância que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos servidores do IPER diante do crescente uso de Inteligência Artificial generativa e preditiva na Administração Pública, especialmente para otimização de rotinas administrativas, análise de informações e apoio à tomada de decisão.

3.2. No âmbito do IPER, a capacitação poderá contribuir para o aperfeiçoamento das atividades de controle, análise, instrução e acompanhamento de processos administrativos e previdenciários, mediante utilização responsável de ferramentas de IA para produção textual, análise documental, organização de informações, elaboração de relatórios e melhoria dos fluxos de trabalho.

3.3. Para o Setor de Cobrança e Atualização/Auditoria, a capacitação poderá apoiar a triagem de inconsistências financeiras, leitura e cruzamento de relatórios, elaboração de prompts para análise de conformidade legal e otimização das atividades de auditoria previdenciária.

3.4. Para o Gabinete e Presidência, a capacitação poderá contribuir para o aperfeiçoamento da redação e síntese de relatórios, estruturação de matérias, minutas e despachos, bem como acompanhamento de fluxos, deliberações e metas institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de 02 (duas) inscrições para participação das servidoras do IPER no curso presencial “Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, curso prático que inclui Engenharia de Prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público.

4.2. O curso abordará fundamentos de Inteligência Artificial, comparação entre ferramentas como ChatGPT, Gemini, Copilot e outras, segurança e privacidade, LGPD, criação de prompts, automação de fluxos, agentes e robôs de IA, ética e conformidade, além de exercícios práticos aplicáveis ao serviço público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências constantes no Capítulo VI – **Da Habilitação**, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente que comprove a constituição da entidade;
- b) Documento de identificação do representante legal;

c) Quando for o caso, instrumento de procuração acompanhado do documento de identificação do procurador.

5.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível.

5.2. A capacitação deverá possuir carga horária de 21 (vinte e uma) horas, distribuídas em 03 (três) dias.

5.3. O evento deverá contemplar, no mínimo, os conteúdos constantes da programação oficial, incluindo:

a) Introdução à Inteligência Artificial;

b) Comparativo entre IAs na gestão pública, incluindo ChatGPT, Gemini, Copilot, Claude e outras ferramentas;

c) Acesso ao ChatGPT com segurança e privacidade;

d) Cuidados com o uso de IA em ambientes institucionais, LGPD, dados sensíveis e restrições em órgãos públicos;

e) Uso do ChatGPT em tarefas como ofícios, relatórios, contratos, atas e processos;

f) Criação e Engenharia de Prompts, estrutura de prompts e técnicas avançadas;

g) Segurança, ética e conformidade;

h) Aplicações imediatas da IA no serviço público;

i) Mapeamento e otimização de fluxos de trabalho com robôs de IA;

j) Personalização ética de robôs e utilização de agentes de IA;

k) Projeto piloto, responsabilidade e tendências para o serviço público.

5.4. A entidade organizadora deverá fornecer os itens e serviços previstos no Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: acesso à programação oficial do evento, material disponibilizado pela organização, credenciamento, certificado de conclusão, kit exclusivo do aluno, material didático, coffee-break e almoço.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para contratação da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, responsável pela realização do “Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, conforme documentação constante dos autos, está discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no curso “Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”	Inscrição	02	R\$ 4.590,00	R\$ 9.180,00

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa do dever de licitar nas hipóteses em que a concorrência se mostra inviável. Conforme disposto no art. 74, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade de competição, o que afasta a obrigatoriedade do procedimento licitatório, uma vez que não há condições de atender ao pressuposto lógico da licitação: a existência de competitividade entre os fornecedores.

7.3. Nesse sentido, seguem as disposições pertinentes do art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

7.3.1. Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

I - Configuração do serviço como técnico profissional especializado;

II - O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

7.3.2. Diante de tal previsão e a justificativa da inviabilidade de competição, **a inexigibilidade se amolda ao caso concreto.**

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O curso presencial “Inteligência Artificial nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública”, incluindo Engenharia de Prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, será realizado na Turma 06, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em São Paulo/SP, no Hotel Blue Tree Premium Paulista,

conforme programação oficial da entidade promotora(SEI nº23696608), mencionada no Estudo Técnico Preliminar, Seção 9 (SEI nº24444734).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.Considerando a natureza específica do objeto e a execução concentrada em evento de capacitação, a formalização poderá ocorrer por instrumento hábil admitido pela legislação, inclusive Nota de Empenho, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições descritas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno.

9.3. Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização, atende à proporcionalidade e à adequação necessárias para contratação.

9.4. Sendo assim, a fiscalização será realizado pelos participantes do evento, que deverá observar as regras descritas neste Termo de Referência.

9.5. A empresa contratada deverá executar fielmente a programação proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias através de Ordem Bancária, logo após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, após ser devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada.

11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos.

11.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços propostos na programação do evento, por meio do fiscal do contrato.

11.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, de acordo com as condições pactuadas, após o atesto pelo fiscal do contrato.

11.6. Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar fielmente o objeto da contratação, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na programação oficial do evento.

12.1.2. Cumprir o cronograma constante da programação oficial do curso presencial “Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública, realizando o evento nas datas, horários e local previamente divulgados, ressalvadas alterações devidamente comunicadas aos participantes.

12.1.3. Fornecer certificado de participação aos servidores inscritos, conforme as condições estabelecidas pela entidade promotora.

12.1.4. Disponibilizar aos participantes o material técnico e os demais recursos necessários à adequada realização do evento, quando previstos na programação ou disponibilizados pela organização.

12.1.5. Executar a programação técnica do curso com observância dos temas divulgados para o evento.

12.1.6. Manter a qualidade técnica da programação e dos serviços oferecidos durante a realização do seminário.

12.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a realização do evento sem prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvadas as substituições de palestrantes ou ajustes na programação decorrentes de necessidade superveniente da organização do evento.

12.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação aplicável.

12.1.9. Emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de faturamento e pagamento da contratação.

12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, quaisquer alterações relacionadas ao local, datas, programação ou demais condições de realização do evento que possam impactar a participação dos servidores.

12.1.11. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE durante a execução do objeto, sempre que necessário.

12.1.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto contratado.

12.1.13. Conduzir a execução do objeto em conformidade com a legislação aplicável e com as condições divulgadas para o evento.

12.1.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvando o direito da CONTRATANTE de extinguir administrativamente o contrato, conforme Capítulo VII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, artigos 137 a 139, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, exercício 2026, na dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme Despacho nº 176/2026/IPER/PRESI/GETRA, mencionado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 23220822).

Unidade Orçamentária:	15301
Descrição:	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Programa:	065
Ação (P/A/OE):	2383
Fonte:	1802
Despesa:	3.3.90.39.51
Dotação:	09.272.2383.3.3.90.39.51
Valor orçado (PAT):	R\$ 400.000,00
Valor disponível na dotação (QDD):	R\$ 207.246,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

15.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 24444734).

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizado a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Elaborado por:

Naézia Nady Batista da Silva
Chefe de Setor

e

Kerlem Dandara Souza Bonadiman
Assessora Técnica da Presidência

Aprovado por:

Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes
Diretor de Administração e Finanças - DIRAF



Documento assinado eletronicamente por **Naezia Nady Batista da Silva, Chefe de Setor**, em 01/10/2026, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kerlem Dandara Souza Bonadiman, Assessora Técnica**, em 01/10/2026, às 11:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes, Diretor de Administração e Finanças**, em 02/10/2026, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24470204** e o código CRC **28CB0AC1**.